

Sessão do dia 26 de agosto de 2014.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 38

Recorrente: **CONSÓRCIO TERRAPLENAGEM COMPERJ - CTC**

Recorrido: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Relator: Conselheiro **MARCELO PACHECO DA SILVA**

***PRAZOS - INTEMPESTIVIDADE – NÃO
CONHECIMENTO***

Mantém-se a intempestividade do pedido, confirmada pela primeira instância administrativa, com fundamento em parecer do órgão técnico competente, quando a peça recursal for oferecida extemporaneamente. Recurso voluntário improvido.

NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: **CONSÓRCIO TERRAPLENAGEM COMPERJ - CTC** e Recorrido: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**.

Acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria de votos, **negar provimento ao recurso voluntário**, nos termos do voto do Relator.

Vencidos os Conselheiros **ALAIR VIEIRA MELO, UELLITON DE S. BATISTA E ADRIANO SOARES**.

Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí - RJ, 03 de setembro de 2014.

RODNEY MENDONÇA DOS ANJOS
PRESIDENTE

MARCELO PACHECO DA SILVA
CONSELHEIRO RELATOR